

Polícia Civil  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Institui a Ficha de Controle de Pertences  
Pessoais da Pessoa Presa.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando que as apreensões, no procedimento policial, devem se restringir aos objetos vinculados à infração penal apurada;

Considerando que os pertences pessoais da pessoa presa, ainda que não possam seguir em sua posse direta, dado o recolhimento em cela, tecnicamente não estão sujeitos à apreensão pelo Delegado de Polícia, se não vinculados à infração penal investigada;

Considerando que, na prática, inúmeras vezes o imediato repasse dos pertences pessoais da pessoa presa ao familiar ou à pessoa indicada resta inviabilizado diante do não comparecimento ou da não localização destes;

Considerando que a Polícia Civil não detém atribuição legal para a guarda desses objetos e a providência gera transtornos ao funcionamento das unidades policiais e dificuldades à própria pessoa presa, dada a indisponibilidade dos bens;

Considerando a necessidade de documentação dos pertences pessoais retirados temporariamente da posse do possuidor em razão de sua condição de pessoa presa, para fins do controle da cadeia de responsabilidade pela custódia e pela guarda;

Considerando a importância de se garantir a preservação dos pertences pessoais até a legítima destinação, inclusive restituição ao possuidor;

Considerando a necessidade de se documentar a transferência de responsabilidade pela custódia e pela guarda transitórias desses objetos;

Considerando que algumas unidades policiais enfrentam as adversidades decorrentes do acúmulo de pertences pessoais de pessoas presas, com a sobrecarga dos ambientes de depósitos e a intensificação do risco de extravio dos objetos, uma vez que não apreendidos nem vinculados a procedimentos policiais;

Considerando que a documentação da transferência da Polícia Civil à Polícia Penal da responsabilidade pela custódia e pela guarda dos pertences pessoais da pessoa presa até a devida destinação viabilizará o correto controle e a efetiva preservação dos bens;  
e

Considerando o teor da Portaria nº 105, de 10 de abril de 2023, da Diretoria-Geral da Polícia Penal, que regulamenta o procedimento para o registro e o acondicionamento de objetos pertencentes ao preso, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa, conforme modelo fixado no Anexo Único desta Portaria, a qual se destina à documentação dos pertences pessoais da pessoa presa, com vistas ao controle da coleta e da transferência de responsabilidade pela custódia e pela guarda desses objetos.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, pertences pessoais da pessoa presa são os objetos e os bens de uso pessoal que se encontram na posse da pessoa capturada (em razão de situação flagrancial ou do cumprimento de mandado de prisão) quando de sua apresentação ao Delegado de Polícia, que não possuam vinculação com a infração penal apurada e, por isso, não apreendidos no procedimento policial.

Art. 2º Estabelecer que, quando da apresentação da pessoa capturada ao Delegado de Polícia, todos os pertences pessoais dela, cuja manutenção da posse direta seja desaconselhada por questões de segurança em razão do recolhimento em cela, deverão ser coletados pelo policial civil responsável pelo encarceramento e acondicionados em invólucro apropriado, preferencialmente envelope lacrado, oportunidade em que deverá ser preenchida a Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa.

§ 1º A Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa será preenchida em duas vias: a primeira, com o recibo do recebedor dos pertences, será digitalizada e anexada ao procedimento policial; e a segunda será entregue ao recebedor dos pertences, inclusive para fins de sequência da cadeia de custódia, se for o caso.

§ 2º O original da primeira via da Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa será arquivado no Cartório Central da unidade policial.

Art. 3º Definir que os pertences pessoais da pessoa presa deverão lhe ser restituídos em caso de não recolhimento à prisão (a exemplo da soltura mediante pagamento

de fiança) ou, com o seu conhecimento e o seu consentimento, repassados a familiar ou a outra pessoa especificamente indicada presente na unidade policial, medidas que constarão da Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa, inclusive com o recibo do recebedor.

Art. 4º Preceituar que - frustradas as possibilidades de restituição e de repasse a familiar ou a outra pessoa especificamente indicada - os pertences pessoais da pessoa presa a acompanharão, sob cautela direta da equipe de segurança pública responsável pela custódia ou pelo transporte de uma unidade para outra até o efetivo recolhimento na unidade prisional, quando, então, permanecerão na guarda da Diretoria-Geral de Polícia Penal, nos termos das normativas internas da Instituição.

Parágrafo único. As alterações de responsabilidade constarão da Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa, mediante recibo do recebedor.

Art. 5º Indicar que, até a devida destinação (restituição; repasse a familiar ou a outra pessoa especificamente indicada; ou entrega à equipe de segurança pública responsável pela custódia ou pelo transporte da pessoa presa), os pertences pessoais da pessoa presa deverão ser armazenados em ambiente seguro da unidade policial.

Art. 6º Determinar que o uso da Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa é obrigatório por todas as unidades policiais da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 7º Determinar à Divisão de Inovação Tecnologia que envide esforços no sentido de disponibilizar a Ficha de Controle de Pertences Pessoais da Pessoa Presa como peça no Sistema de Procedimentos Policiais - SPP.

Art. 8º Estabelecer que, a partir da entrada em vigor desta Portaria, as unidades policiais não mais deverão assumir a guarda permanente dos pertences pessoais da pessoa presa, os quais deverão seguir a destinação ora disciplinada.

Parágrafo único. Caso existam pertences pessoais de pessoas presas armazenados e acumulados nas unidades policiais, estas deverão realizar uma força-tarefa com a finalidade de identificação e localização dos legítimos possuidores, com vistas à restituição dos bens.

Art. 9º Determinar o encaminhamento de cópia deste ato à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento e ampla difusão; à Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e atendimento pela Divisão de Inovação Tecnológica; à Gerência Técnico-Policial e à Gerência de Elaboração de Atos Normativos, para conhecimento e devidos registros; e às demais Superintendências e Gerências da Polícia Civil, para conhecimento e difusão interna.

Art. 10. Definir que esta Portaria entra vigor a partir do dia 1º de abril de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CONTROLE DE PERTENCES PESSOAIS DA PESSOA PRESA

[- Redação dada pela Portaria n.º 604, de 05-11-2025.](#)

1. Dados da Pessoa Presa, do Procedimento Policial e da Unidade Policial:

NOME:	
CPF:	
TELEFONE:	
PROCEDIMENTO POLICIAL:	
DATA DA CUSTÓDIA:	
UNIDADE POLICIAL:	
GRUPO PLANTONISTA:	

2. Responsáveis pela coleta e pela guarda dos pertences pessoais até a destinação:

	NOME	CARGO
COLETA		
GUARDA		

3. Pessoa indicada pelo(a) preso(a) para o recebimento dos pertences pessoais coletados:

NOME	TELEFONE	VÍNCULO
------	----------	---------

		( ) Família ( ) Advogado
--	--	-----------------------------

4. Pertences pessoais coletados e respectiva destinação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESTINAÇÃO			NOME DO RECEBEDOR
	RESTITUIÇÃO AO LEGÍTIMO POSSUIDOR	repasse a familiar ou a pessoa indicada	entrega à equipe de segurança pública	


5. Ciência da pessoa presa:

6. Observações complementares:

7. Responsável pelo preenchimento:

NOME	CARGO	ASSINATURA

### ANEXO ÚNICO

#### FICHA DE CONTROLE DE PERTENCES PESSOAIS DA PESSOA PRESA

##### 1. Dados da Pessoa Presa:

<b>NOME:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	

<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>FILIAÇÃO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	

2. Procedimento policial vinculado:

\_\_\_\_\_

3. Data da custódia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4. Unidade Policial: \_\_\_\_\_

5. Grupo Plantonista: \_\_\_\_\_

6. Responsável pela coleta dos pertences pessoais:

<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula / CPF</b>	<b>Assinatura</b>

7. Descrição dos pertences pessoais:

<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>Observações</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

8. Responsável pelos pertences pessoais na unidade policial:

<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula / CPF</b>	<b>Assinatura</b>

9. Destinação dos pertences pessoais:

<b>NÚMERO DE ORDEM DO OBJETO, CONFORME TABELA DO ITEM 7</b>	<b>Destino:</b>  1. restituição ao legítimo possuidor;  2. repasse a familiar ou a pessoa indicada;  3. entrega à equipe de segurança pública.	<b>Data</b>	<b>Assinatura do Recebedor</b>	<b>Órgão do Recebedor (se servidor público) ou Natureza do Recebedor (grau de parentesco ou vínculo)</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

10. Ciência da pessoa presa:

---



---

11. Observações:

---

---

---

---

---

---

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 19/03/2024